

FREGUESIA DE RAMALDE
Aviso

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO AO ABRIGO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VINCULOS PRECÁRIOS
Nos termos do disposto no art.º 10 da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta da Freguesia de Ramalde em 16 de maio de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso na bolsa de emprego público, o procedimento concursal de carácter urgente para regularização de vínculo precário, destinado ao preenchimento do lugar abaixo indicado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Ramalde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas condições que se indicam:

Referência A) – Um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico a afetar à área social.

1 – Legislação Aplicável - Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Portaria n.º 150/2017 de 3 de maio, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 – Descrição sumária das funções:

Referência A) – Assistente Técnico

Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da freguesia, entre elas: expediente geral, arquivo, secretaria, recursos humanos, atendimento ao cliente; atendimento social e mediação.

Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o nº 2 do art.º 88º, da Lei nº35/2014 de 20 de junho.

3 – Local de trabalho: Freguesia de Ramalde

4 – Posicionamento Remuneratório: De acordo com o art.º 12º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a posição remuneratória será correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira de Assistente Técnico.

5 – Requisitos de admissão:

5.1. – Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º35/2014 de 20 de junho, a saber:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 – Requisitos Habilitacionais:

Assistente Técnico: 12º Ano, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 86 da LGTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 – Só serão admitidos a concurso os opositores que nos termos do art.º 5º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, tenham exercido funções na Freguesia de Ramalde, entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017 e durante pelo menos 1 ano à data de início do presente procedimento, funções essas que foram reconhecidas pelo órgão executivo como satisfazendo necessidades permanentes sem vínculo adequado, conforme disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 3º do citado diploma.

6 – Forma para apresentação das candidaturas:

Nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, as candidaturas deverão ser efetuadas para o endereço eletrónico recursos.humanos@jf-ramalde.pt, acompanhadas do respetivo curriculum vitae, certidão autenticada de reconhecimento do cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 3º e 5º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro. Ficam dispensados da apresentação dos comprovativos de habilitações académicas e outras formações, os opositores cujos elementos se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

7 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.



7.1 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 – Métodos de seleção: Nos termos do n.º 6, do art.º 10º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.

8.1 - Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorizando-se cada um dos fatores a seguir identificados, com a pontuação de 4 a 20 valores, resultando a classificação da entrevista profissional de seleção da média aritmética simples dos mesmos: conhecimentos adequados ao exercício da área funcional a concurso; atitude; expressão e fluência verbais.

9 – A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará no caso de um opositor da classificação obtida na avaliação curricular e no caso de mais do que um opositor para o mesmo posto de trabalho da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$

9.1 – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valoração final.

10 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do procedimento concursal, não sendo possível qualquer adiamento ou realização de método em data diferente da especificada para todos os candidatos.

11 – Composição do Júri:

Presidente: Carla Costa (Técnica Superior, Mestre em Administração Pública e Licenciada em Contabilidade e Finanças Públicas);

1º Vogal: Artur Pereira (Técnico Superior, Mestre em Administração Pública e Licenciatura em Serviço Social, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos);

2º Vogal: Alexandra Sofia dos Santos Leal Sampaio (Técnica Superior, Licenciada em Gestão de Recursos Humanos);

1º Vogal Suplente: Marília Silva (Assistente Técnica);

2º Vogal Suplente: Tânia Rodrigues (Técnica superior, Mestre em Ciências da Educação);

12 – De acordo com o n.º 8 do art.º 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, as notificações no âmbito deste procedimento serão efetuados por correio eletrónico.

13 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação, será publicada na página eletrónica da autarquia e os candidatos serão notificados através de correio eletrónico.

14 – As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 – O presente aviso será publicitado, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia de Ramalde (www.jf-ramalde.pt).

Porto, 17 de maio de 2018

O Vice-Presidente da Junta

Sérgio Tormenta

